



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

CONTRATO Nº 004/2014

ID Nº 050

Ref.: LICITAÇÃO Nº 004/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Centenário do Sul** e **J. C. M. COSTA & CIA. LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº 5241610-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 747.571.729-15, residente e domiciliado na Rua José Wilson Damião, nº 205, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e

CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.649.612/0001-59, Inscrição Estadual nº 9035394297, estabelecida à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 1254, Centro, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelos Senhores **JOSÉ CARLOS MORAES COSTA**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.096.868-7-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 571.887.779-34 e **ADALBERTO DE MORAES COSTA**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.950.975-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 330.711.449-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de Gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Os gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme especificada na Cláusula Primeira e no presente edital.

PARAGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto da licitação, deverá ser efetuada pela CONTRATADA em até 05(cinco) dias, contados após a assinatura do contrato, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente da transição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do Contratado: Edital de Licitação, Proposta da Licitante vencedora, parecer de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO

Será incorporado a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

O valor global para entrega dos Gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal é de **R\$ 1.640,85 (hum mil seiscientos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias, após a entrega do objeto da licitação 004/2014 – Pregão Presencial 004/2014, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e da Certidão de Regularidade do FGTS e INSS.

PARAGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias, conforme segue:
01.001.01.031.00012.101.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- Emitir o pagamento conforme Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá entregar os gêneros de alimentação, material de limpeza e copa e cozinha, conforme especificado na Cláusula primeira e segunda do presente contrato.

A responsabilidade pelo atendimento objeto deste contrato em tempo hábil será exclusivamente do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto da licitação pelo CONTRATADO será mediante o pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, **conforme sua necessidade**, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA GARANTIA

O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros de alimentação, material de limpeza e copa e cozinha de primeira qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

O contrato estará sujeita as penalidades previstas, no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o FORO da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi contratado, firmam este Contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Centenário do Sul, 02 de Abril de 2014.

NOEL DE MOURA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

J. C. M. COSTA & CIA. LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:
